

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 107/90

Interessado : José Luiz de Lacerda Soares

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Planejamento Urbano", na FCL de Votuporanga

Relator: Consº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 109/91 CTG "D" Aprovado em 23/01/91

Comunicado ao Pleno em 06/02/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga indica José Luiz de Lacerda Soares para lecionar a disciplina "Planejamento Urbano", no Curso de Bacharelado em Geografia, a partir de seu funcionamento, cujo processo de autorização encontra-se neste Conselho presentemente, em tramitação.

2. APRECIÇÃO:

O interessado teve o seu diploma extraviado e o substituiu por xerox da carteira profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, onde se verifica que teve seu diploma de Arquiteto expedido, em 09/1/80, pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Mogi das Cruzes.

Consta no histórico escolar do Curso de Arquitetura e Urbanismo, concluído na Universidade de Mogi das Cruzes pelo interessado, as disciplinas "Planejamento Urbano e Regional" e "Introdução ao Urbanismo".

De 13 de janeiro de 1988 a 25 de janeiro de 1989, o interessado exerceu as funções de arquiteto na Prefeitura Municipal de Votuporanga e foi nomeado, a partir de 26 de janeiro de 1989, para exercer a função de Chefe da Assessoria de Planejamento.

Prestou serviços na área de urbanização, com projeto de remodelação de avenida, em 1982, na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

Foi credenciado pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, de 1981 a 1984, para prestar serviços relativos a vistorias, fiscalização de obras e afazeres afins, inclusive avaliação de imóveis.

Executou projeto para construção do Rotary Club de Aparecida do Taboado, em 1985.

Consta em seu "curriculum vitae" experiência profissional na área de projetos residenciais e construções comerciais.

Participou de simpósio, seminário e curso de curta duração.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se José Luiz de Lacerda Soares a lecionar a disciplina "Planejamento Urbano" no Curso de Bacharelado em Geografia da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga pelo prazo de um ano a contar da data de sua admissão, observado o disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 17 de outubro de 1990.

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como Seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, "Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 23.01.91

a) Cons<sup>o</sup> Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Vice-Presidente em exercício